

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E CONSESP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, Heitor Rodrigues Freire, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor de Finanças, Dr. João Nelson Lyrio, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, tendo como Gestor do Contrato, o Diretor Técnico, Dr. José Roberto de Souza, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 432.970 -DPS/MS e do CPF nº 475.393.301-63, e, como Fiscal do Contrato, o Gerente de Ensino e Pesquisa, Sr. Ademir Morbi, brasileiro, casado, professor, portador da CI/RG nº 121.232 SSP/MS e do CPF nº 045.285.061-49, todos com endereço profissional na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.002-251, denominada de CONTRATANTE; e do outro lado, CONSESP -CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 07.056.558/0001-38, com sede na rua Maceió, nº 68, Metrópo'e, em Dracena/SP, neste ato representada pelo sócio administrador, **Manoel Antôn** Diniz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10.204.411-9 SSP/SF e CPF nº 926.428.458-34, com endereço profissional mencionado acima, denominada de CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA em atividades que envolvem técnicas especializadas em planejamento, organização, execução e seleção para a realização do Concurso de



R. Eduardo Santos Pereira, 88 Centro, Campo Grande - 18

www.santacasacg.org.br

1



Seleção de Residente Médico, para o preenchimento de 02 (duas) vagas, a ser aplicada no município de Campo Grande, para o exercício do ano de 2022, na especialidade de Medicina de Emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se em elaborar e publicar o edital do Concurso objeto deste instrumento, onde deve constar informações quanto aos programas e número de vagas oferecidos, valor da inscrição de acordo com cada programa, a data, hora e local em que a prova será realizada, dando ao certame a maior publicidade possível, em seu próprio site, com link destinando ao site da CONTRATANTE, onde será disponibilizada também realização das inscrições pela internet.
- 2.2. A definição de data, horário e local de realização da prova foram definidos pela CONTRATANTE e constam no cronograma do ANEXO deste instrumento, cujo teor faz parte integrante do presente contrato, sendo devidamente assinado e rubricado pelas partes, e que a CONTRATADA se obriga a respeitar, para que haja o fiel cumprimento do objeto deste instrumento.
- 2.3. As provas a serem aplicadas deverão conter questões inéditas, sem semelhança com o contexto já apresentado em provas anteriores, ficando estabelecido neste contrato que é de responsabilidade da CONTRATADA elaborar todas as questões do Concurso objeto deste instrumento, aplicar a prova, disponibilizando o material próprio e necessário, e ainda, fiscalizar o local onde ela será realizada, garantindo o sigilo de todas as informações que lhe forem conferidas.
- <u>2.4.</u> É de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização e aplicação da prova objetiva do processo seletivo do Concurso, a qual deverá conter 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma 04 (quatro)



R. Eduardo Sintos Pereira, 88 Centro, Campo Grande - MS www.santacasacg.org.br

2



alternativas, referente a prova objetiva que avaliará os candidatos para os Programas de Acesso Direto.

- Caso o número de candidatos seja inferior a 20 (vinte) inscritos, será 2.4.1. de responsabilidade da CONTRA! ANTE a aplicação da prova, e a correção e processamento do resultado, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- Fica estabelecido entre as partes que é de responsabilidade da 2.5. CONTRATADA selecionar, previamente, os fiscais de sala e de corredor para atuarem no dia fixado para a aplicação da prova, bem como o pessoal responsável pela higienização, portaria e pela abertura do prédio, e a escolha do local onde a prova será realizada em Campo Grande é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- Ficam a encargo de CONTRATADA o recolhimento das taxas das 2.6. inscrições e o repasse para a CON TRATANTE dos valores que lhe forem devidos, e ainda, a garantia do sigilo e a fiscalização da realização das provas, sendo também de sua responsabilidade a correção dos exames, o julgamento dos eventuais recursos interpostos, a classificação geral e a sua divulgação em seu site, bem como a convocação para a primeira e tantas chamadas quantas necessárias para o preenchimento das vagas disponibilizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

- O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, 3.1. vigendo pelo prazo necessário para o cumprimento final do objetivo do presente instrumento, com a entrega pela CCNTRATADA dos resultados finais do Concurso de Seleção e do preenchimento das vagas colocadas em disputa.
- 3.2. Inobstante o prazo acima fixado, as partes continuarão a responder por todas as obrigações assumidas pelo presente contrato, mesmo após seu termo final, quanto ao exato cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo presente instrumento, especialmente quanto à obrigação da CONTRATADA de convocação





e chamadas, quantas necessárias, para o preenchimento das vaga disponibilizadas prevista no item 1.1.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$3.000,00 (três mil reais) para a realização dos serviços descritos no item 1.1 do presente contrato.

<u>Parágrafo único</u>: Caso o número de inscrito seja igual ou superior a 06 (seis), a **CONTRATANTE** estará dispensada de realizar o pagamento do valor descrito no item 4.1 do presente contrato.

- **4.2.** Fica convencionado que o valor da inscrição para os candidatos será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 4.3. Caso o número de inscritos para o processo seletivo seja superior a 06 (seis), a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE a diferença integral do montante recebido a título de inscrições.
- <u>4.4.</u> Caso o número de inscrito seja inferior a 06 (seis), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor restante até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais).
- 4.5. Os valores referentes às inscrições pagas pelos candidatos, mencionados acima, serão creditados na conta da CONTRATADA ficando acordado entre as partes que os valores a serem repassados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na conta corrente desta de nº 00903579-9 Op. 003 Agência 4314 Caixa Econômica Federal, em até 5 (cinco) dias após a aplicação da prova da primeira fase.



R. Eduardo Santos Pereira, 8 Centro, Campo Grande - MS



- 4.6. No valor total previsto no item 4.1, devidos à **CONTRATADA**, estão incluídos todos os valores correspondentes à prestação integral do objeto deste contrato, incluindo toda mão de obra, serviços, material, impostos, encargos sociais, e entre outros necessários para o fiel cumprimento deste contrato.
- 4.7. Todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste instrumento, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme definido na legislação aplicável à espécie, sem qualquer reembolso por parte da CONTRATANTE.
- 4.8. A CONTRATADA, na execução do presente contrato, responsabiliza-se ao cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, inclusive policiais e de segurança, bem como, o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços contratados, obrigando-se a apresentar, se solicitado, como condição suspensiva do pagamento avençado, as certidões negativas correspondentes.
- 4.9. A CONTRATADA responde integralmente por quaisquer acidentes ou danos que venham a sofrer seus próprios profissionais ou prepostos, assim como os funcionários e prepostos da CONTRATANTE, e, também terceiros, em decorrência ou durante a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

<u>5.1.</u> À **CONTRATANTE**: compete a obrigação de, com antecedência razoável, elaborar o cronograma de execução do concurso, indicando o endereço completo, com localização, para a realização das provas em Campo Grande.



R. Eduardo Santos Pereira, 88 Centro, Campo Grande - MS



<u>5.2.</u> É de responsabilidade da **CONTRATANTE** examinar, técnica e juridicamente, a minuta do editel do Concurso elaborada e proposta pela **CONTRATADA**, no prazo de até 15 dias da assinatura do presente contrato, aprovando-a ou propondo emendes, e acompanhar, no dia designado para as provas, o desenvolvimento dos trabalhos, com a presença indispensável do seu **Gestor ou Fiscal**, e de auxiliares, devidamente credenciados, para auxiliá-los.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRAȚADA

- É de responsabilidade da **CONTRATADA** elaborar a minuta do edital de abertura de inscrição ao concurso, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, submetendo-a à aprovação da **CONTRATANTE**, e, aprovada que seja, dar-lhe ampla divulgação, inclusive pelas mídias sociais em seu *site*, com *link* hospedado no *site* da SANTA CASA, e, ainda, obedecendo a legislação pertinente, procedendo de igual modo para a divulgação do gabarito e para convocação para matrícula de todas as chamadas.
- <u>6.2.</u> Disponibilizar para o site da **CONTRATANTE**, com *link* para seu próprio o site, como também diretamente, as condições para as inscrições para o certame, mediante ficha de inscrição e impressão do boleto respectivo para pagamento em qualquer Banco da rede bancária do Brasil, nele fixando o valor da inscrição e da taxa.
- <u>6.3.</u> É de competência exclusiva da **CONTRATADA**:
- I) Elaborar e imprimir as provas, acondicionando-as com sistema de lacre, adequadamente para aplicação.

II) Manter o mais absoluto sigilo das provas e sua guarda.

67 3322-4000

R. Eduardo Siantos Pereira, 88 Centro, Camilio Grande - MS



- III) Transportar as pr⊕vas impressas, empacotadas e lacradas até o local de aplicação da prova, que será indicado pela **CONTRATANTE**.
- IV) Elaborar todo o material de aplicação, listas de presença para assinatura dos interessados, lista para fixação nas portas das salas, bem como as folhas definitivas de respostas para a leitura óptica, para atender ao número de interessados.
- V) Adequar devidamente o local designado pela **CONTRATANTE** para aplicação das provas, na cidade de Campo Grande MS, caso o número de inscritos seja igual ou superior a 20 (vinte) candidatos
- VI) Coordenar os trabalhos de aplicação das provas, com no mínimo dois coordenadores, caso o número de inscritos seja igual ou superior a 20 (vinte) candidatos
- VII) Arcar com despesas de pagamento dos coordenadores, dos fiscais e do pessoal de apoio, caso o número de inscritos seja igual ou superior a 20 (vinte) candidatos.
- VIII) Corrigir as provas por meio de leitora óptica e processar os dados para o cálculo da nota final, de acordo com as normas estabelecidas em comum com a CONTRATANTE.
- CONTRATANTE: lista de candidatos em ordem de classificação; a) lista de candidatos em ordem alfabética; b) lista de candidatos com dados pessoais (telefones, e-mail, endereço, etc.); e c) relatórios estatísticos.
- X) Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referirem à fase objetiva do Concurso de Seleção de

.

R. Eduardo Santos Pereira, 88 Centro, Cambo Grande - MS



Médicos Residentes, encaminhar à **CONTRATANTE** a relação nominal dos candidatos que interpuserem recurso, indicando deferimento ou indeferimento.

- XI) Responsabilizar-se tecnicamente pela prestação de serviços ora contados, comprometendo-se a executá-los dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis a trabalhos dessa natureza, bem como a utilizar pessoal devidamente qualificado no cumprimento deste contrato.
- 6.4. A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos eventualmente causados na execução do contrato perante não só a CONTRATANTE, como também perante terceiros eventualmente prejudicados, compreendendo os danos verificados por culpa ou dolo, devidamente comprovados, não se prestando a reduzir ou excluir essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA CONFIDENCIALIDADE

7.1. A CONTRATADA tratará como confidenciais todas as informações, dados e demais elementos e informações recebidos pela CONTRATANTE, e ainda o teor das questões das provas que serão aplicadas, obrigando-se ao sigilo total dos mesmos, assumindo a responsabilidade civil, criminal e administrativa, perante a CONTRATANTE ou terceiros, em caso de descumprimento desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As partes declaram que qualquer tolerância concedida, em reciprocidade ou não, no cumprimento das cláusulas ou condições contratuais, não constituirá perdão, renúncia, alteração ou novação do contrato, nem poderá ser invocado como precedente para caso de repetição do fato tolerado, declarando expressamente, que eventuais ajustes verbais, não produzirão nenhum efeito jurídico.

R. Eduardo Santos Pereira, & Centro, Cam; o Grande - MS



- 8.2. As partes declaram para todos os fins que não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados ou prepostos da CONTRATADA, eventualmente autorizados pela CONTRATANTE para execução de quaisquer serviços objeto do presente contrato, assumindo a CONTRATADA a integralidade das despesas de ordem trabalhista, previdenciária e civil de seus funcionários ou prepostos, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades sobre tais despesas.
- 8.3. A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade processual, bem como aquela decorrente de condenação e/ou acordo judicial, proveniente de reclamatória trabalhista ajuizada por seus empregados e/ou prepostos, em razão da prestação de serviço objeto deste contrato, mesmo após sua rescisão, em que figure como ré a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer dúvida advinda deste instrumento.

As partes assinem o presente contrato em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 04 de abril de 2022.

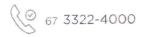
Pela CONTRATANTE

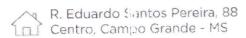
ASSOCIAÇÃO BENEFICENT⊞ SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Heitor Rodrigues Freire

Fresidente

→ 9







Dr. Jo∄o nelson lyrio Diretor de Finanças

Dr. José Roberto de Souza Gestor do Contrato

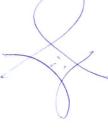
> Acemir Morbi Fiscal do Contrato

Pela CONTRATADA

CONSESP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA

> Mancul Antônio Diniz Sóc o Administrador

TESTEMUNHAS:



10